



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO  
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)  
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: [ppgarqurb@contato.ufsc.br](mailto:ppgarqurb@contato.ufsc.br) – Tel.: (48) 3721-9797

## RESOLUÇÃO Nº 1/2023/PósARQ, DE 3 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições da Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação do Colegiado Delegado, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2022, e considerando o disposto nos Artigos 13 e 18 da Resolução Normativa 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta resolução visa constituir, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas.

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas será composta por um membro da Coordenação do Programa, dois(duas) docentes e dois(duas) discentes, respeitados os seguintes requisitos:

- i. Os(as) docentes, indicados(as) pelos seus pares, deverão ser do quadro de professores(as) permanentes, preferencialmente representantes de ambas as áreas de concentração;
- ii. Os(as) discentes, indicados(as) pelos seus pares, deverão ser estudantes regulares no Programa, preferencialmente representantes de ambas as áreas de concentração;
- iii. É previsto ao menos um(a) suplente para os membros docentes, um(a) suplente para os membros discentes, e um(a) suplente para a Coordenação do Programa, respeitados os requisitos dos incisos i e ii deste artigo;
- iv. A presidência da Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas será exercida



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO  
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)  
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

pelo membro da Coordenação do Programa.

§ 1º O(A) Coordenador(a) do Programa submeterá ao Colegiado Delegado, para homologação, os nomes dos componentes da comissão.

§ 2º O(A) Coordenador(a) do Programa indicará o(a) substituto *pro-tempore* no caso de afastamento de um(a) dos(as) representantes ou da não indicação de representante pelos seus pares.

**Art. 3º** O mandato dos membros da comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

**Art. 4º** A comissão deverá reunir-se, pelo menos, uma vez a cada ano.

**Art. 5º** A comissão deliberará com mais de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros e a aprovação das questões se dará por maioria dos(as) presentes.

**Art. 6º** São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas:

- i. Estabelecer e acompanhar metas e ações que favoreçam a permanência de discentes ingressantes no PósARQ pelo sistema de cotas;
- ii. Produzir relatório anual de acompanhamento das ações e metas de ações afirmativas no âmbito do Programa.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso ii deste artigo deverá ser apreciado no Colegiado Pleno do Programa e posteriormente encaminhado à PROPG.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada em Reunião do Colegiado Pleno do PósARQ/UFSC, em 3 de julho de 2023. Registre-se e publique-se.

Florianópolis, 3 de julho de 2023.

**Maíra Longhinotti Felipe**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Universidade Federal de Santa Catarina